

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RA MUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTE Nº: 14 FONES: 0 (84) 3534-2220

CEP 59530-000 PEDRO AVELINO

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

## LEI Nº 718/2015

Dispõe sobre a criação da comenda 'Aluno Nota Dez' nas escolas públicas municipais da cidade de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo a instituir a criação da comenda "Aluno Nota Dez" nas escolas públicas municipais da Cidade de Pedro Avelino.

**Art. 2º** - A comenda consiste em homenagear os estudantes das escolas municipais que obtiverem a maior média aritmética anual em todas as disciplinas por turma.

**Art. 3º** - No final do ano letivo, cada escola deverá realizar um evento para premiar os melhores alunos de cada turma, com a presença de toda a comunidade escolar.

**Art. 4º** - Durante o evento de premiação, a Direção de cada escola deverá entregar a cada um dos "Alunos Nota Dez" a medalha de honra ao mérito e diploma simbólico, reconhecendo seu desempenho escolar naquele ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"**

**RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES: 0 (84) 3534-2220**

**CEP 59530-000 PEDRO AVELINO**

**CNPJ - 08.492.787/0001 - 68**

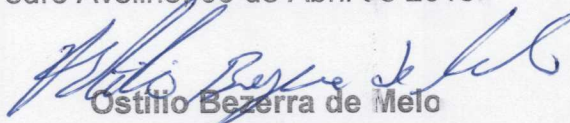
**Art. 5º** - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação instituir a criação da comenda "**Aluno Nota Dez**", bem como conduzir a implantação do projeto nas escolas municipais.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal fica autorizado a acrescentar outras premiações aos alunos que se destacarem em suas turmas, caso julgue pertinente.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal tem 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, após sua publicação.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino, 06 de Abril de 2015.

  
**Osmão Bezerra de Melo**  
**Presidente**